

Proc. 21 597/40

(CP-294-43)

1943

NP/ZM.

Não pode ser considerada ato legal a dispensa do empregado, sem causa que a justifique, às vésperas de completar o período de estabilidade.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Vitorio R.A. Landulfo recorre da decisão proferida pelo Conselho Regional de Trabalho, da 2a. Região, de 19 de março de 1943, que, em novo julgamento, determinado pela Câmara de Justiça do Trabalho, confirmou a sentença da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, declarando improcedente a reclamação oferecida pelo recorrente contra o Banco Francês e Italiano para a América do Sul, por dispensa sem justa causa:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que a decisão recorrida constitui interpretação diversa da que em casos semelhantes tem dado à mesma lei este Conselho Nacional do Trabalho;

CONSIDERANDO, de mérito, que se não ajusta à letra e ao sentido do mandamento legal, o ato do recorrido, declarando o recorrente sem nota qualquer que o desabone, e demitindo-o, nada obstante, às vésperas de completar o período de estabilidade;

CONSIDERANDO que, de acordo com as decisões deste Conselho e do Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, em caso como o dos autos, não <sup>há</sup> como negar o presumível abuso de direito por parte do empregador, e, deste modo, reconhecido deve ser ao recorrente o direito à estabilidade, mormente tendo em vista que teria completado o biênio, se lhe fôsse contado o tempo de férias não gozadas;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão

M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

plena, preliminarmente, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso e de merito, pela maioria de onze votos contra um, dar-lhe provimento.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1943.

- |    |                        |            |
|----|------------------------|------------|
| a) | Filinto Müller         | Presidente |
| a) | L.M. Ribeiro Gonçalves | Relator    |
| a) | Dorval Lacerda         | Procurador |

Assinado em 9 / XII / 1943

Publicado no Diário da Justiça em 16 / XII / 1943.